

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0005-2018

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a "Semana de Prevenção ao Traço e Anemia Falciforme", e dá outras providências.

PROCESSO Nº 0652-2018

- Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a "Semana de Prevenção ao Traço e Anemia Falciforme", a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de abril.
 - Art. 2º São diretrizes da Semana de Prevenção ao Traço e Anemia Falciforme:
- I-a promoção da busca ativa por meio do diagnóstico clínico e laboratorial dos familiares dos portadores do traço ou doentes, incluindo crianças, adolescentes e adultos em quem a doença não foi diagnosticada;
- II o aconselhamento genético ou a orientação familiar aos portadores do traço ou doentes, bem como a seus familiares;
 - III a capacitação dos profissionais da área de saúde;
- IV a informação à população através da elaboração e distribuição de material para educação comunitária, tais como folhetos, cartilhas e vídeos; e
- V os treinamentos necessários para os profissionais envolvidos com as ações e atividades relacionadas à prevenção e assistência às pessoas com traço falciforme ou anemia falciforme.
- Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas na Semana terão por objetivos a promoção do conhecimento da doença, tais como, origem, sintomas, tratamento, entre outros; bem como a facilitação do acesso aos serviços de diagnóstico e tratamento; a informação dos profissionais de saúde e da população sobre a doença.
- Art. 4º O Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a consecução das ações instituídas por esta Lei.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.
- Art. 6° As disposições previstas nesta Lei serão regulamentadas, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá Estado de São Paulo - Brasil

Projeto de Lei Legislativo nº 0005-2018 – continuação.

-2-

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", março de 2018.

NEI CARTEIRO Vereador

> Protocolo N °0687-2018 20/03/2018

Departamento Legislativo – NC/cm.



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0005-2018 Processo nº 0652-2018

Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a "Semana de Prevenção ao Traço e Anemia Falciforme, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de abril.

A Anemia Falciforme é uma doença genética e hereditária, causada por anormalidade da hemoglobina dos glóbulos vermelhos do sangue, responsáveis pela retirada do oxigênio dos pulmões, transportando-os para os tecidos. Esses glóbulos vermelhos perdem a forma discóide, enrijecem-se e deformam-se, tomando o formato de "foice". Os glóbulos deformados, alongados, nem sempre conseguem passar através de pequenos vasos, bloqueando-os e impedindo a circulação do sangue nas areas ao redor. Como resultado causa dano ao tecido circunvizinho e provoca dor.

O curso da doença é variável. Há doentes que apresentam problemas sérios com mais frequência e outros têm problemas esporádicos de saúde. Geralmente é durante a segunda metade do primeiro ano de vida de uma criança que aparecem os primeiros sintomas da doença. Exceção é feita nos casos onde o exame de sangue, para detecção da doença, foi realizado já no nascimento ou no berçário. Até atingir a idade escolar é comum a doença se manifestar. É raro isso não ocorrer.

O sintoma mais frequente da Doença Falciforme causado pela obstrução de pequenos vasos é a dor que pode se localizar nos ossos e nas articulações, no tórax, no abdômen, podendo atingir qualquer local do corpo.

A doença falciforme é uma das doenças hereditárias mais comuns no Brasil. Ela afeta principalmente a população negra, aproximadamente uma criança afrodescendente em cada 37.400 crianças nascem com a doença falciforme.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto, pelo que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", março de 2018.

NEI CARTEIRO Vereador

Departamento Legislativo – NC/cm.